



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ERRATA

Para melhor adequação e entendimento a cerca do Edital do Pregão Presencial nº 025/2009, façam-se as seguintes alterações:

No ANEXO II – OBJETO, item 3, onde se lê:

3.1.23 Memória:

3.1.23.1 100Mb de memória dinâmica interna (**mínimo**);

Leia-se corretamente: :

3.1.23 Memória:

3.1.23.1 100Mb de memória dinâmica interna (**aproximadamente**);

No ANEXO II – OBJETO, item 4, onde se lê:

4.1 É permitido ao interessado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar operadoras para integralizar sua proposta;

4.2 Somente será admitida a subcontratação parcial, até o limite de 50% do contrato, devendo o restante ser cumprido diretamente pelo interessado.

4.3 É vedada a subcontratação total, compreendida como aquela por meio da qual o interessado subcontrata fornecedores que irão responder por todos os itens do serviço pretendido.

Leia-se corretamente:

4.1 É permitido ao interessado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar operadoras para integralizar sua proposta;

4.2 É vedada a subcontratação total, compreendida como aquela por meio da qual o interessado subcontrata fornecedores que irão responder por todos os itens do serviço pretendido.

São Paulo, 04 de Agosto de 2009.

Cláudio Alves Porto
Presidente